NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Acidentes Pessoais

- 1º Levar para todas as actividades um exemplar da participação de seguro;
- 2º Tomar todas as providências para evitar o agravamento das consequências de sinistro, nomeadamente deslocarem-se aps Serviços de saúde;
- 3º Participar no prazo de 8 dias, o acidente à Mediadora do CNE:

MEDIPOM

Rua Jorge Mendes, nº 21

3000-418 Coimbra

Telf: 239 497150 / Fax: 239 497151

coimbra@medipom.pt

COMO DEVE PARTICIPAR O SEGURO

- Preenchimento do impresso de participação de acidentes pessoais pelo Chefe de Agrupamento ou o responsável na actividade;
- Deve constar devidamente legível, nome do sinistrado e o seu **número de contribuinte** (ou do encarregado de educação caso não tenha) dia, hora, local, contacto telefónico, causas e consequências do acidente e quaisquer outros elementos considerados relevantes;
- Entregar a documentação original e todos os documentos justificativos das despesas efectuadas e abrangidas pelo contrato para posteriormente a Companhia proceder ao respectivo reembolso;
- As participações são assinadas e carimbadas pelo respectivos nível

A apólice 016723000 do CNE é uma apólice de capitais limitados, todas as despesas devem ser pagas pelos sinistrados e posteriormente enviadas para a MEDIPOM para se procecer aos reembolsos.